



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 624, de 21 de fevereiro de 2006**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Guilherme da Silva Lorenzini vacinas alimentares e inalantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas alimentares e inalantes e cedê-las ao menor Guilherme da Silva Lorenzini, [REDACTED] filho de Josirlei Lorenzini e Maria da Conceição da Silva Lorenzini, o pai, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente no [REDACTED] Marilândia/ES e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070029.1024300302.061.3.3.90.30.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 21 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
21/02/2006.

  
Secretária da SEMAF.  
**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF


**o presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES**

em 21/02/2006

**SERVIDOR**  
**Aparecida Borges Pereira**  
Assessora Técnica  
Legislativo

Data de Publicação

**o PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO**  
EM: 21/02/2006

  
**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039